CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 656/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR MARCELL MORAES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe da obrigatoriedade das empresas concederem três dias de licença por ano, para realização de exames médicos, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

A inexistência de competência a esta CASA LEGISLATIVA para Legislar sobre Direito do Trabalho, Constituição Federal, Artigo 22:I, impede a tramitação do Projeto em análise, o que nos leva a opinar PELA REJEIÇÃO do PLE 656/2013.

Sala das Comissões, em 09 de Outubro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator